



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 64/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Altera a Lei Municipal nº 2012/2025 e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2299/2026

“Altera a Lei Municipal nº 2012/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2012/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear premiações para eventos esportivos, culturais e demais atividades de interesse público realizados no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no exercício de 2026, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º As premiações dos eventos esportivos serão concedidas exclusivamente em dinheiro.

§ 2º As premiações dos eventos culturais, turísticos e demais atividades poderão ser concedidas em dinheiro, bens ou outras formas definidas em regulamento do Poder Executivo.

§ 3º Os cronogramas de realização dos eventos previstos nesta Lei possuem caráter estimativo, podendo ser alterados pelo Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade, inclusive em razão de condições climáticas, logísticas ou outros fatores devidamente justificados.

§ 4º A realização dos eventos e o pagamento das premiações ficam condicionados à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2012/2025, que passa a vigorar com





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

a seguinte redação:

“**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas na realização dos eventos, especialmente da Secretaria Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário.”

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 2012/2025 passa a vigorar com a redação atualizada, contemplando os eventos esportivos, culturais e demais programações previstas pela Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei possui natureza autorizativa, não gerando direito subjetivo à realização dos eventos ou ao recebimento de premiações, ficando sua execução condicionada à análise de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

Clodoaldo Alves Pedroso

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS E PREMIAÇÕES - EXERCÍCIO 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS E PREMIAÇÕES – EXERCÍCIO 2026

I – EVENTOS ESPORTIVOS

Permanecem mantidos os eventos esportivos previstos na Lei Municipal nº 2012/2025, com suas respectivas premiações já definidas, conforme cronograma abaixo:

MODALIDADE	EVENTO	PREMIAÇÃO
Futebol de Campo	Campeonatos municipais (diversas categorias)	Conforme Lei nº 2012/2025
Futsal	Campeonatos municipais masculino, feminino e master	Conforme Lei nº 2012/2025
Futebol Society	Campeonatos municipais (diversas categorias)	Conforme Lei nº 2012/2025
Voleibol	Competições regionais e municipais	Conforme Lei nº 2012/2025
Xadrez	Campeonatos municipais e regionais	Conforme Lei nº 2012/2025
Corrida	Corrida rústica comemorativa	Conforme Lei nº 2012/2025
Outros esportes	Eventos diversos esportivos	Conforme Lei nº 2012/2025

II – EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E DIVERSOS

Ficam incluídos os seguintes eventos, a serem executados pelas Secretarias Municipais competentes:

EVENTO	DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	PREMIAÇÃO
Campeonato de Pesca	Evento esportivo e	Setembro	R\$ 30.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EVENTO	DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	PREMIAÇÃO
Esportiva	recreativo		
Festival de Música	Show de calouros e apresentações culturais	Junho	R\$ 20.000,00
Festival de Artes	Atividades culturais diversas	Novembro	R\$ 15.000,00
Festas Culturais	Eventos tradicionais do município	Agosto	R\$ 15.000,00
Eventos científicos e outros	Ações educativas e institucionais	Outubro	R\$ 10.000,00

Parágrafo único. Os meses previstos para realização dos eventos constantes deste item possuem caráter meramente estimativo, podendo ser alterados por ato do Poder Executivo, conforme a conveniência administrativa, condições climáticas, disponibilidade operacional ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

As premiações dos eventos esportivos previstos neste Anexo serão concedidas em dinheiro, nos termos da Lei Municipal nº 2012/2025.

As premiações dos eventos culturais, turísticos e demais atividades poderão ser concedidas em dinheiro, bens ou outras modalidades de premiação, conforme definido em regulamento do Poder Executivo, observado, em cada caso, o valor máximo previsto para o respectivo evento

A realização dos eventos e a concessão das premiações ficam condicionadas à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não gerando direito adquirido aos participantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

A presente proposta tem por finalidade promover a adequação da Lei Municipal nº 2012/2025 à realidade administrativa do Município, possibilitando a ampliação da execução das políticas públicas voltadas à promoção de eventos esportivos, culturais e de interesse coletivo.

A legislação vigente atualmente concentra a execução das ações em uma única secretaria, o que, na prática, limita a atuação integrada da Administração Pública. A alteração ora proposta visa permitir a participação de outras unidades administrativas, especialmente aquelas diretamente relacionadas às áreas cultural e de promoção de eventos, garantindo maior eficiência e alcance das ações desenvolvidas.

Além disso, a atualização do Anexo da Lei se mostra necessária para contemplar novas programações e eventos que atendem ao interesse público, fomentando a integração social, o incentivo à cultura e o desenvolvimento local.

A proposta também deixa expresso que o cronograma previsto para realização dos eventos possui caráter estimativo, permitindo à Administração adequar as datas inicialmente previstas sempre que necessário, especialmente em razão de condições climáticas, questões logísticas ou outros fatores supervenientes, sem comprometimento do interesse público e da regular execução das atividades programadas.

Importante destacar que a proposta mantém o caráter autorizativo da norma, não impondo obrigação de execução, mas possibilitando sua realização conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, resguardando, assim, o equilíbrio das contas públicas e a discricionariedade administrativa.

Dessa forma, a medida se mostra adequada, necessária e juridicamente viável, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

